



18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O quantitativo expresso no Edital é estimativo e poderá sofrer decréscimo.

18.1– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3– É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br;

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 7h30m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1356 para melhores esclarecimentos;

18.12– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

MUNICÍPIO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.1 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.

19.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto registrar preços de óleos filtros e produtos de limpeza, para atender a Frota Municipal, em futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo..

1.2 - Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNID | VALOR MÁX. UNIT |
|------|--|-------|-------|-----------------|
| 1. | ÓLEO 15W 40 - BALDE 20 LITROS | 40 | BALDE | R\$ 216,67 |
| 2. | FILTRO DE ÓLEO – FIAT UNO FIRE FLEX - 2008 | 10 | UNID | R\$ 25,33 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO – FIAT UNO ECONOMIC FLEX - 2010 | 10 | UNID | R\$ 25,33 |
| 4. | FILTRO DE ÓLEO – TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL - 1984 | 10 | UNID | R\$ 29,67 |
| 5. | FILTRO DE ÓLEO – MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113- DIESEL - 1978 | 30 | UNID | R\$ 28,67 |
| 6. | FILTRO DE ÓLEO – MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113- DIESEL – 1977 | 10 | UNID | R\$ 28,67 |
| 7. | FILTRO DE ÓLEO – FORD CAMINHÃO 1317 CN – DIESEL – 2011/2012 | 30 | UNID | R\$ 44,33 |
| 8. | FILTRO DE ÓLEO – TRATOR NEW HOLLAND TL75 – DIESEL - 2006 | 15 | UNID | R\$ 80,00 |
| 9. | FILTRO DE ÓLEO – TRATOR NEW HOLLAND TL85 – DIESEL – 2006 | 15 | UNID | R\$ 80,00 |
| 10. | FILTRO DE ÓLEO – TRATOR VALMET – DIESEL - 21986 | 20 | UNID | R\$ 45,00 |
| 11. | FILTRO DE ÓLEO – CATERPILLAR NIVELADORA – DIESEL - 1974 | 12 | UNID | R\$ 191,00 |
| 12. | FILTRO DE ÓLEO – CATERPILLAR PÁ-CARREGADEIRA – DIESEL - 1998 | 20 | UNID | R\$ 257,67 |
| 13. | FILTRO DE ÓLEO – DYNAPAC ROLO COMPRESSOR – DIESEL - 1979 | 10 | UNID | R\$ 248,33 |
| 14. | FILTRO DE ÓLEO – JCB RETROESCAVADEIRA – DIESEL - 2012 | 20 | UNID | R\$ 287,67 |
| 15. | FILTRO DE ÓLEO – MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 – DIESEL 2014 | 10 | UNID | R\$ 82,00 |
| 16. | FILTRO DE ÓLEO – RENAULT AMBULANCIA MASTER – DIESEL 2005 | 10 | UNID | R\$ 82,00 |
| 17. | FILTRO DE ÓLEO – MERCEDES BENZ ÔNIBUS – DIESEL 1987 | 10 | UNID | R\$ 36,00 |
| 18. | FILTRO DE ÓLEO – RENAULT AMBULANCIA | 12 | UNID | R\$ 75,33 |

MUNICÍPIO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

| | MASTER – DIESEL 2012 | | | |
|-----|---|----|------|------------|
| 19. | FILTRO DE ÓLEO – FIAT UNO FLEX 2011/2012 | 10 | UNID | R\$ 28,33 |
| 20. | FILTRO DE ÓLEO – FIAT UNO FLEX – 2012/2013 | 10 | UNID | R\$ 27,33 |
| 21. | FILTRO DE ÓLEO – MOTO HONDA- GASOLINA - 2003 | 10 | UNID | R\$ 26,67 |
| 22. | FILTRO DE ÓLEO – AMBULANCIA CHEVROLET – GASOLINA - 2006 | 12 | UNID | R\$ 42,00 |
| 23. | FILTRO DE ÓLEO – RENAULT LOGAN – GASOLINA 2014 | 10 | UNID | R\$ 30,67 |
| 24. | FILTRO DE ÓLEO – GOL FLEX – 2013/2014 | 10 | UNID | R\$ 27,33 |
| 25. | FILTRO DE ÓLEO – GOL FLEX - 2011/2012 | 10 | UNID | R\$ 27,33 |
| 26. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN – DIESEL2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 70,00 |
| 27. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN – DIESEL - 2013 | 12 | UNID | R\$ 74,00 |
| 28. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN – DIESEL - 2009 | 12 | UNID | R\$ 80,00 |
| 29. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS IVECO CITY – DIESEL - 2009 | 12 | UNID | R\$ 90,67 |
| 30. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS ECO - DIESEL - 2012 | 12 | UNID | R\$ 90,67 |
| 31. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS SCANIA- DIESEL - 1986 | 12 | UNID | R\$ 49,00 |
| 32. | FILTRO DE ÓLEO – ÔNIBUS MB OF - DIESEL | 12 | UNID | R\$ 47,33 |
| 33. | FILTRO DE AR – FIAT UNO FIRE FLEX - 2008 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 34. | FILTRO DE AR – FIAT UNO ECONOMIC FLEX - 2010 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 35. | FILTRO DE AR – TOYOTA BANDEIRANTES – DIESEL – 1984 | 12 | UNID | R\$ 51,67 |
| 36. | FILTRO DE AR – TOYOTA BANDEIRANTES – DIESEL - 1988 | 12 | UNID | R\$ 57,00 |
| 37. | FILTRO DE AR – MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 – DIESEL - 1977 | 12 | UNID | R\$ 83,33 |
| 38. | FILTRO DE AR – FOR CAMINHÃO 1317 CN- DIESEL – 2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 100,33 |
| 39. | FILTRO DE AR – TRATOR NEW HOLLAND TL75- DIESEL - 2006 | 12 | UNID | R\$ 141,00 |
| 40. | FILTRO DE AR – TRATOR NW HOLLAND TL85- DIESEL- 2006 | 12 | UNID | R\$ 141,00 |
| 41. | FILTRO DE AR – TRATOR VALMET – DIESEL - 21986 | 12 | UNID | R\$ 97,00 |
| 42. | FILTRO DE AR – CATERPILLAR NIVELADORA – DIESEL - 1974 | 12 | UNID | R\$ 195,33 |
| 43. | FILTRO DE AR – CATERPILLAR – PÁ- CARREGADEIRA 814F- DIESEL - 1998 | 12 | UNID | R\$ 205,33 |
| 44. | FILTRO DE AR – DYNAPACROLO COMPRESSOR – DIESEL - 1979 | 12 | UNID | R\$ 203,67 |
| 45. | FILTRO DE AR – JCB RETROESCAVADEIRA – DIESEL - 2012 | 12 | UNID | R\$ 214,67 |
| 46. | FILTRO DE AR – MERCEDES BENZCAMINHÃO ATRON 2729 - DIESEL 2014 | 12 | UNID | R\$ 135,00 |

MUNICÍPIO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br


Gestão 2017 / 2020

| | | | | |
|-----|--|----|------|------------|
| 47. | FILTRO DE AR - RENAULT AMBULÂNCIA MASTER- DIESEL - 2005 | 12 | UNID | R\$ 89,33 |
| 48. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - DIESEL - 1987 | 12 | UNID | R\$ 86,67 |
| 49. | FILTRO DE AR - RENAULT AMBULÂNCIA MASTER- DIESEL - 2012 | 12 | UNID | R\$ 86,00 |
| 50. | FILTRO DE AR -FIAT UNO FLEX - 2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 38,00 |
| 51. | FILTRO DE AR - FIAT UNO FLEX - 2012/2013 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 52. | FILTRO DE AR - MOTO HONDA - GASOLINA - 2003 | 12 | UNID | R\$ 26,67 |
| 53. | FILTRO DE AR - AMBULÂNCIA CHEVROLET - GASOLINA - 2006 | 12 | UNID | R\$ 42,33 |
| 54. | FILTRO DE AR - RENAULT LOGAN - GASOLINA - 2014 | 12 | UNID | R\$ 39,00 |
| 55. | FILTRO DE AR - GOL FLEX - 2013/2014 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 56. | FILTRO DE AR - GOL FLEX - 2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 57. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 135,67 |
| 58. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2013 | 12 | UNID | R\$ 135,67 |
| 59. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN DIESEL - 2009 | 12 | UNID | R\$ 135,67 |
| 60. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS IVECO CITY - DIESEL - 2009 | 12 | UNID | R\$ 102,33 |
| 61. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS ECO - DIESEL - 2012 | 12 | UNID | R\$ 102,33 |
| 62. | FILTRO DE AR - ÔNIBUS SCANIA - DIESEL - 1986 | 17 | UNID | R\$ 113,67 |
| 63. | FILTRO DE AR -ÔNIBUS MBOF1314 | 12 | UNID | R\$ 103,67 |
| 64. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO FIRE FLEX - 2008 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 65. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL -FIAT UNO ECONOMIC FLEX- 2010 | 12 | UNID | R\$ 29,00 |
| 66. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TOYOTA BANDEIRANTES - DIESEL - 1984 | 12 | UNID | R\$ 35,33 |
| 67. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113- DIESEL - 1978 | 15 | UNID | R\$ 19,67 |
| 68. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 - DIESEL - 1977 | 15 | UNID | R\$ 19,67 |
| 69. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD CAMINHÃO 1317CN - DIESEL - 2011/2012 | 15 | UNID | R\$ 41,33 |
| 70. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL -TRATOR NEW HOLLAND TL75 - DIESEL - 2006 | 15 | UNID | R\$ 53,67 |
| 71. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL85 - DIESEL - 2006 | 15 | UNID | R\$ 62,00 |
| 72. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL -TRATOR VALMET - DIESEL - 21986 | 15 | UNID | R\$ 50,00 |
| 73. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR NIVELADORA - DIESEL - 1974 | 10 | UNID | R\$ 165,67 |
| 74. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR PÁ-CARREGADEIRA 814F - DIESEL 1998 | 12 | UNID | R\$ 165,67 |
| 75. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - DYNAPAC ROLO COMPRESSOR - DIESEL - 1979 | 20 | UNID | R\$ 155,67 |

MUNICÍPIO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

| | | | | |
|------|---|----|------|------------|
| 76. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - JCB RETROESCAVADEIRA - DIESEL - 2012 | 25 | UNID | R\$ 199,00 |
| 77. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 - DIESEL - 2014 | 12 | UNID | R\$ 73,67 |
| 78. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT AMBULÂNCIA MASTER - DIESEL - 2005 | 12 | UNID | R\$ 75,00 |
| 79. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - DIESEL - 1987 | 20 | UNID | R\$ 19,67 |
| 80. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT AMBULÂNCIA MASTER - DIESEL - 2012 | 12 | UNID | R\$ 73,33 |
| 81. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO FLEX - 2011/2012 | 30 | UNID | R\$ 29,00 |
| 82. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO FLEX - 2012/2013 | 30 | UNID | R\$ 29,00 |
| 83. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTO HONDA - GASOLINA / 2003 | 10 | UNID | R\$ 27,67 |
| 84. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AMBULÂNCIA CHEVROLET - GASOLINA - 2006 | 12 | UNID | R\$ 31,67 |
| 85. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT LOGAN - GASOLINA - 2014 | 15 | UNID | R\$ 35,00 |
| 86. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL FLEX - 2013/2014 | 12 | UNID | R\$ 28,33 |
| 87. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL FLEX 2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 28,33 |
| 88. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL 2011/2012 | 12 | UNID | R\$ 71,00 |
| 89. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2013 | 12 | UNID | R\$ 71,00 |
| 90. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DIESEL - 2009 | 12 | UNID | R\$ 71,00 |
| 91. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS IVECO CITY - DIESEL - 2009 | 12 | UNID | R\$ 86,67 |
| 92. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS ECO DIESEL - 2012 | 12 | UNID | R\$ 86,67 |
| 93. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS SCANIA DIESEL - 1986 | 12 | UNID | R\$ 67,00 |
| 94. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS MB OF1314 | 12 | UNID | R\$ 41,33 |
| 95. | FILTRO DE AR CABINE NIVELADORA 120K | 12 | UNID | R\$ 301,00 |
| 96. | FILTRO DE AR MOTOR PÁ CARREGADEIRA 120K 924F CART 1W 8845 | 12 | UNID | R\$ 263,67 |
| 97. | FILTRO DE AR CABINE DA NIVELADORA 120K PRIMARIO 1214486 | 12 | UNID | R\$ 300,33 |
| 98. | FILTRO DE AR DA NIVELADORA 120 K PRIMARIO 2456375 | 12 | UNID | R\$ 315,33 |
| 99. | FILTRO DE OLEO MOTOR PÁ 924 F CATERPILLAR | 20 | UNID | R\$ 266,67 |
| 100. | FILTRO DE OLEO MOTOR NIVELADORA 120K 3E9848 | 20 | UNID | R\$ 265,67 |
| 101. | FILTRO DE TRANSFORMAÇÃO DA NIVELADORA 120K 7X7855 | 12 | UNID | R\$ 272,00 |
| 102. | FILTRO DE DIESEL DA NIVELADORA 120K 3261644 | 12 | UNID | R\$ 417,00 |
| 103. | FILTRO DE DIESEL DA NIVELADORA 120K | 25 | UNID | R\$ 153,67 |

MUNICÍPIO

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

| | | | | |
|-----|--|-----|--------|------------|
| | 1R0762 | | | |
| 104 | FILTRO DE HIDRAULICO NIVELADORA 120K 1R 0774 | 15 | UNID | R\$ 231,67 |
| 105 | INTERCAP CONCENTRADO - 50 LITROS | 20 | TAMBOR | R\$ 188,67 |
| 106 | PRODUTO P/ LIMPEZA DE MOTOR / SOLUPA AZUL - 50 LITROS | 20 | TAMBOR | R\$ 182,00 |
| 107 | SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAR CARROS - 50 LITROS | 20 | TAMBOR | R\$ 182,00 |
| 108 | PRETINHO P/ PNEU - 5 LITROS | 20 | GALÃO | R\$ 147,00 |
| 109 | ÁCIDO P/ LIMPEZA DE PISO - 5 LITROS | 20 | GALÃO | R\$ 167,00 |
| 110 | FILTRO DE AR NIVELADORA 120K 2456376 | 12 | UNID | R\$ 372,00 |
| 111 | ÓLEO SAE 50 BALDE 20 LITROS | 25 | BALDE | R\$ 261,67 |
| 112 | ÓLEO SAE 20W50 - CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 1 LITRO | 30 | CX | R\$ 400,67 |
| 113 | ÓLEO 25W60 - BALDE 20 LITROS | 25 | BALDE | R\$ 276,67 |
| 114 | ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40- CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 1 LITRO | 15 | CX | R\$ 512,00 |
| 115 | ÓLEO SEMI SINTETICO 10W40 - CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 1 LITRO | 20 | CX | R\$ 673,33 |
| 116 | ÓLEO 4 TEMPOS 20W50 CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 500ML | 35 | CX | R\$ 460,00 |
| 117 | ÓLEO 2 TEMPOS - CAIXA C/ 24 FRASCOS DE 500ML | 30 | CX | R\$ 232,00 |
| 118 | VR TECH HD SAE 40 E 50 - BALDE 20 LITROS | 12 | BALDE | R\$ 233,33 |
| 119 | VR 10W-BALDE 20 LITROS | 12 | BALDE | R\$ 230,00 |
| 120 | ÓLEO SAE 80 - BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 246,67 |
| 121 | ÓLEO 90 - BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 221,67 |
| 122 | ÓLEO SAE 140 - BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 220,00 |
| 123 | ÓLEO 85W140 - BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 220,00 |
| 124 | ÓLEO ATF TIPO A - BALDE 20 LITROS | 40 | BALDE | R\$ 288,33 |
| 125 | ÓLEO 68 - BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 200,00 |
| 126 | OLEO 499 - BALDE 20 LITROS | 50 | BALDE | R\$ 288,00 |
| 127 | GRAXA CHASSI - BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 273,33 |
| 128 | VR CHASSI 2 - MGR -BALDE 20 LITROS | 15 | BALDE | R\$ 303,33 |
| 129 | ESTOPA PACOTE - 500 G | 500 | PCT | R\$ 10,83 |
| 130 | OLEO DOT 3 500 ML | 150 | FRASCO | R\$ 16,33 |
| 131 | OLEO DOT 4 500 ML | 150 | FRASCO | R\$ 22,33 |
| 132 | OLEO DO MOTOR 68 FORD CARGO 815 ANO 2010 | 20 | UNID | R\$ 44,33 |
| 133 | FILTRO DE AR 68 FORD CARGO 815 ANO 2010 | 20 | UNID | R\$ 135,00 |
| 134 | FILTRO DE OLEO MOTOR AMBULANCIA RENAULT MASTER 2015 | 12 | UNID | R\$ 75,33 |
| 135 | FILTRO DE AR RENAULT AMBULANCIA MASTER 2015 | 12 | UNID | R\$ 89,33 |



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº019/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de óleos, filtros e produtos de limpeza para manutenção da Frota Municipal, em futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo..

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS

339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA

339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO



1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociaro preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 019/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.



- 4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2- Os produtos serão entregues na Prefeitura. sita na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, em até 2 (dois) dias, contado da data da solicitação.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na



execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



Gestão 2017 / 2020

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 19/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | PERCENTUAL OFERTADO | PREÇO UNIT. DEDUZIDO | EMPRESA |
|------|---------------|-------|---------------------|----------------------|---------|
| | | | | | |

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

EMPRESA



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:

1.1 -- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento)

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

1-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.



2.6- As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.6.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de pelo menos 1 (uma) nota fiscal respectiva.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 – Declarações

5.1 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



5.3 - **Declaração** de responsabilidade, (**conforme modelo no Anexo 08**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa

5.4 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

5.5- Declaração de grau de parentesco. (**conforme modelo do anexo 10**)

5.6 - Declaração de que não emprega menor. (**conforme modelo do anexo 11**)

5.7 - Declaração de Regularidade Fiscal. (**conforme modelo do anexo 12**)

6 – Disposições da habilitação

6.1- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido por qualquer órgão público da federação, substituirá a apresentação do documentos referente aos item 3.2

6.3 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.4 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.7 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 04 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/17 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2017.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante